



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

EMENDA MODIFICATIVA 19/2025

Emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 19/2025 que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 e da outras providências”.

Art 1º. Modificar o artigo 14 de acordo com a descrição abaixo:

AÇÃO Modificar a porcentagem do percentual da abertura de créditos adicionais suplementares.

DESCRIÇÃO Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor de 25% (vinte e cinco por cento) para alterar dotações que se fizerem necessárias, ou que apresentem insuficiência de dotação, durante a execução orçamentária, de acordo com os artigos 40; 41; 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 4.320/64, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações e demais entidades da administração indireta.

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, 08 de Julho de 2025

Ver. Joanes Pimentel Vieira
1º Vice-presidente(a)





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO
JUSTIFICATIVA

Art 2º. Esta emenda entrará em vigor na data de sua aprovação.

Ver. Joanes Pimentel Vieira
1º Vice-presidente(a)





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

EMENDA ADITIVA 19/2025

Dispõe sobre a **inclusão de diretrizes** no Projeto de Lei nº 019/2025, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o **exercício financeiro de 2026**, com foco em saúde, educação, desenvolvimento econômico, assistência social, meio ambiente, mobilidade urbana e agricultura urbana no município de Rio Verde de Mato Grosso – MS.

O VEREADOR YHGOR CHAGAS CORREIA DE MELO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso – MS, as seguintes **Emendas Aditivas** ao Projeto de Lei nº 019/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026:

Art. 1º Ficam incluídas no texto do Projeto de Lei nº 019/2025 – LDO 2026, as seguintes diretrizes:

1. Saúde Pública – Transtorno do Espectro Autista (TEA)

I – Adoção de protocolo de atendimento especializado a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas unidades de saúde (UBS, ESF e hospital), visando atendimento humanizado e inclusivo.

II – Ampliação do quadro de profissionais de saúde mental (médicos, psicólogos e psiquiatras), com prioridade na redução do tempo de espera por diagnóstico e laudos de TEA, garantindo avaliação precoce e individualizada.

2. Saúde – Digitalização dos Serviços

I – Implementação de políticas administrativas para permitir o agendamento de consultas médicas e especialidades por meio do aplicativo digital “Agiliza Rio Verde”.

3. Saúde – Infraestrutura

I – Construção e ou reforma para o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), a fim de melhorar o atendimento em saúde mental.

4. Saúde – Bem-Estar Animal

I – Ampliação das ações de castração e atendimento veterinário gratuito no município.

II – Contratação de médicos veterinários para prestação de consultas gratuitas à população, promovendo o bem-estar animal e o controle populacional de cães e gatos.

5. Educação

I – Implantação de programas de Educação Financeira e Empreendedorismo na Rede Municipal de Ensino.

II – Ampliação do número de salas de aula, com prioridade à Educação Infantil.

III – Inclusão da disciplina sobre Cultura Rio-Verdense na grade curricular das escolas municipais.

6. Desenvolvimento Econômico e Emprego

I – Criação de políticas públicas para atrair empresas de tecnologia, startups e inovação, com concessão de incentivos fiscais.

II – Implantação de programas de capacitação e inserção de jovens no mercado de trabalho.

III – Fortalecimento de políticas de incentivo ao empreendedorismo local.

IV – Criação da Superintendência Municipal de Políticas Públicas para Juventude.





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

7. Assistência Social e Segurança Pública

I – Fortalecimento das ações de prevenção ao uso de drogas, tratamento e reinserção de dependentes químicos, com apoio às comunidades terapêuticas e campanhas educativas permanentes.

II – Reforço das ações integradas de combate ao tráfico de drogas, em articulação com os demais entes federativos.

III – Construção de uma sede própria para o conselho tutelar

8. Meio Ambiente e Sustentabilidade

I – Concessão de incentivos fiscais a empresas que investirem em fontes de energia renovável, tecnologias verdes, construções sustentáveis e desenvolvimento sustentável.

9. Mobilidade Urbana e Transporte Público

I – Instalação de coberturas em pontos de parada do transporte coletivo urbano.

II – Implantação de estações de bicicletas públicas (Bike Sharing), inclusive com bicicletas adaptadas para pessoas com deficiência.

III – Implantação de sistemas inteligentes de gestão do trânsito, com sensores, câmeras e softwares para fluidez e segurança viária.

IV – Implantação de faixas elevadas e novos semáforos em pontos críticos da cidade.

V – Implantação de placas de sinalização com os nomes de ruas e prédios públicos municipais, para atender à regulamentação estipulada por projeto de lei sancionado pelo Poder Executivo em relação a prédios públicos que ainda não possuem identificação adequada.

10. Desenvolvimento Rural e Agricultura Urbana

I – Criação de programa de incentivo ao cultivo urbano, com apoio da Prefeitura na limpeza de terrenos para viabilização do plantio, promovendo agricultura familiar e segurança alimentar.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução das presentes diretrizes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação, produzindo efeitos na elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, 16 de Julho de 2025

Ver. Yhgor Chagas
2º Secretário(a)





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 019/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Rio Verde de Mato Grosso – MS para o exercício de 2026, visa incluir diretrizes essenciais para o aprimoramento das políticas públicas municipais em diversas áreas estratégicas.

A construção desta proposta está baseada nas demandas reais da população, observadas por meio de visitas, escuta ativa nas comunidades, reuniões com segmentos da sociedade civil e estudos técnicos sobre a realidade socioeconômica local.

Destacam-se, entre os pontos mais relevantes:

- **Na área da Saúde**, propomos medidas para a humanização e ampliação do atendimento a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), digitalização dos serviços públicos com mais eficiência, ampliação da infraestrutura de saúde mental e a valorização do bem-estar animal, assunto crescente na agenda pública.
- **Na Educação**, propõe-se a inclusão de programas de educação financeira e empreendedorismo, que visam preparar os alunos para o mercado de trabalho e a vida adulta, bem como a valorização da cultura local através da disciplina sobre a história e identidade rio-verdense.
- **No Desenvolvimento Econômico e Juventude**, sugerem-se diretrizes voltadas à geração de emprego e renda, por meio do incentivo à inovação, capacitação profissional e políticas públicas voltadas à juventude, setor frequentemente desassistido.
- **Na Assistência Social e Segurança Pública**, é urgente fortalecer a prevenção e o tratamento de dependência química, bem como ampliar o combate ao tráfico de drogas em parceria com os entes federativos.
- **No Meio Ambiente**, a promoção de incentivos à adoção de práticas sustentáveis é uma exigência da contemporaneidade e um compromisso com as futuras gerações.
- **Na Mobilidade Urbana**, propomos ações concretas para modernização e segurança no trânsito, além da promoção de meios alternativos de transporte, como as bicicletas públicas com acessibilidade.
- **No Desenvolvimento Rural e Agricultura Urbana**, a sugestão de incentivo ao cultivo urbano contribui para a segurança alimentar, o uso produtivo de espaços ociosos e o fortalecimento da agricultura familiar.

Tais emendas têm como objetivo garantir que a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 contemple, desde sua origem, uma visão moderna, inclusiva e estratégica de desenvolvimento municipal, refletindo as necessidades reais da população de Rio Verde de Mato Grosso – MS.

Diante do exposto, solicito o acolhimento das presentes emendas por esta Comissão e pelos Nobres Pares desta Casa Legislativa, para que possamos avançar na construção de uma cidade mais justa, eficiente e voltada ao bem-estar coletivo.

Ver. Yhgor Chagas
2º Secretário(a)

